



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PORTARIA Nº 3113

de 17 de dezembro de 2019

**DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no processo nº 961/2019 e com base no disposto nos artigos 171 e 172, inciso II, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001 e,

Considerando o Memorando nº 880/2019, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ao servidor ALEXSANDRO BITENCOURT EVANGELISTA, Motorista de Ambulância, Padrão V, Classe B, Matrícula nº 2835, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de apuração de falta funcional e esclarecimento do seguinte fato: no dia 17 de novembro de 2019 o servidor supracitado chegou para cumprir seu plantão às 10 horas e 40 minutos e não registrou o ponto eletrônico, alegando erro na digital e registrou no livro ponto o horário de chegada como sendo às 7 horas. O fato foi constatado no fechamento da folha, pois no dia havia três servidores trabalhando no mesmo horário, sendo que o plantão é realizado em dupla. Na Secretaria Municipal de Saúde chegou a informação que o servidor Ronaldo de Lemos Silva chamou o colega Enio Omar de Souza para cobrir a ausência do servidor Alexsandro. Ainda nesse dia, o servidor Alexsandro saiu do seu plantão às 3 horas e 50 minutos, deixando o colega Ronaldo sozinho, fato que foi constatado porque o servidor Alexsandro foi embora de carona no veículo da Secretaria Municipal de Saúde, placas IZA1G48, em que o condutor era o servidor Gilnei Fraga de Lemos. Novamente, o servidor Alexsandro não registrou o ponto eletrônico na saída, alegando mais uma vez erro na digital, e registrou no livro ponto o horário de sua saída às 7 horas, sendo que o correto seria às 3 horas e 50 minutos. No dia 20 de novembro de 2019, o servidor foi chamado na Secretaria Municipal de Saúde para ajustar o livro ponto, a fim de receber o pagamento correto das horas. O mesmo compareceu na secretaria e arrumou o livro ponto com os horários corretos.

O fato narrado, se comprovado, torna o servidor incurso em infração disciplinar prevista no artigo 143, incisos I e III, Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, que estabelece o Regime Jurídico.

Art. 2º - Designa os servidores nomeados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada através da portaria nº 1289, de 11 de junho de 2019, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 17 de dezembro de 2019.
COMUNIQUE-SE

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal